



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ATA N°11/2016 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1
2 Às oito horas do dia vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis, quarta-feira, reuniu-se o
3 CME/Toledo, conforme Edital de Convocação nº 07/2016-CME, para a Sessão Plenária
4 da Reunião Extraordinária nº 02/2016, na sala de reuniões do Centro Cultural Ondy Hélio
5 Niederauer. Estiveram presentes os Conselheiros e as Conselheiras Titulares: Presidenta
6 Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Vice-Presidente Flávio Vendelino Scherer, Alvaro
7 Luiz Wermann, Edmilson Augusto de Moraes, Fabrícia Nogueira, Pedro Aloísio Webler,
8 Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen, Neusa Melânia Bacca Koval, e as Conselheiras
9 Suplentes Maura Regina Teixeira, Exercendo a Titularidade, Marcia Czerechowicz Hang e
10 Nádia Helena da Silva Chitolina Nogueira. Estiveram presentes também a esta Sessão
11 Plenária, os representantes do Ministério Público- MPPR Assessor da Promotora Dr. Kátia
12 Krüger, Marcel Gustavo Corrêa e a Assistente Social Susana Karen Hans Sasson.
13 Estiveram ausentes com justificativa as Conselheiras Marineide Aram Giacomini, Suelaine
14 Cristhina Feldkircher da Costa e Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi. Primeiramente,
15 a Conselheira Presidenta Veralice Moreira cumprimentou todos os presentes, e, em
16 seguida, realizou a leitura da Pauta do dia, com a seguinte ordem: 1. Avisos: Ofício nº
17 260/2016 da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo; 2. Apreciação da Minuta do
18 Parecer referente o Processo nº 002/2016-CME que trata do Projeto de Lei que
19 estabelece normas para as eleições de Diretores/as de escolas e de CMEIs da Rede
20 Pública Municipal de Ensino de Toledo. Em seguida, a Presidenta explica o conteúdo do
21 Ofício nº 260/2016-5PJ e comenta que trata de uma Recomendação Administrativa
22 referente à prioridade das vagas para ingresso nos CMEIs, onde o Promotor de Justiça
23 designado, Dr. Giovani Ferri, indica critérios para estabelecer a prioridade na lista de
24 espera de vagas nos CMEIs, sendo o primeiro critério, os casos comprovados de
25 vulnerabilidade social, o segundo, pessoas com trabalho formal ou proposta de emprego
26 formal, com renda familiar de até quatro salários mínimos e crianças transferidas de
27 outros municípios que já frequentavam a Creche, Conforme Aditamento nº 1 ao Termo de
28 Ajuste de Conduta-TAC nº 7/2013. A conselheira Presidenta comenta que a fila de espera
29 é única e o critério de classificação é a ordem de chegada, casos específicos de
30 vulnerabilidade até o momento, procuraram o Ministério Público, que determina ou não a
31 vaga, por isso há necessidade de definir o que seja a vulnerabilidade e observa ainda que
32 o Promotor está solicitando à Secretaria Municipal da Educação - SMED, a criação de
33 uma Comissão para fazer as avaliações dos casos de vulnerabilidade social. A
34 Conselheira Presidenta Veralice Moreira comenta que a sugestão dessa Comissão
35 também é uma questão administrativa e por isso conversou com a Diretora do
36 Departamento de Administração da Educação Infantil, Gleci Teresinha Herkert e com as
37 Assistentes Sociais e psicólogas da SMED, e na opinião da equipe, este trabalho deve ser
38 realizado em rede, com participação da SMED, do Conselho Tutelar, do CRAS e do
39 Ministério Público. Neste momento, o Assessor Marcel Gustavo Corrêa, representante da
40 Promotoria da Infância e Juventude, que se uniu à Promotoria da Educação, pede a
41 palavra para explicar o histórico que originou a referida recomendação. Inicialmente diz
42 que, em Toledo, a Promotoria da Infância e Juventude se uniu à Promotoria da Educação,
43 criando um centro de apoio unificado no MPPR, ação esta que é tendência em todo o
44 Paraná. Afirma que o Ministério Público está recebendo uma demanda grande,
45 semanalmente, relacionado ao pedido de vagas nas Creches. Diz que o ofício se trata de
46 uma recomendação, é uma indicação e o MPPR está aberto ao diálogo, a novas
47 sugestões, pois tomou nota das Atas do CME/Toledo dos últimos anos, e tem ciência que
48 os Conselheiros/as têm com propriedade absoluta, o trato com assuntos da educação.
49 Marcel Gustavo Corrêa diz também que a Instrução Normativa nº03/2016 da SMED, em
50 seu Parágrafo 4º do Artigo 3º, é inconstitucional, o referido parágrafo diz que “A única



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

51 hipótese que permite avanço imediato na fila única, sem a observância da ordem de
52 inscrição, são os casos de risco/vulnerabilidade social, quando devidamente comprovados
53 pelos órgãos competentes, juntamente com o Ministério Público”. Marcel Gustavo Corrêa
54 afirma ser inviável esse tipo de Deliberação, este tipo de análise só pode ser feita por Lei
55 Complementar e o MPPR não tem aparato, estrutura, equipe para analisar a
56 vulnerabilidade social. Diz que toda quinta-feira recebem de dez a quinze pais suplicando
57 por vaga na Creche e o MPPR não sabe, das mil crianças que estão na fila, quem é mais
58 vulnerável. A Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval diz que não houve correta
59 interpretação da Instrução Normativa, explicitando um tramite que é normal, as crianças
60 em caso de risco social, que passam pelo Ministério Público, quando em caso extremo
61 têm encaminhamento imediato para o atendimento nas escolas, ou CMEIs. O Assessor
62 Marcel Gustavo Corrêa diz que ao ler a referida Instrução não fica evidente essa outra
63 interpretação e questiona se como está posto no Parágrafo 4º, também não seria uma
64 violação. A Conselheira Nádia Helena da Silva Chitolina Nogueira comenta que a
65 Instrução Normativa, não foi uma invenção da Secretaria, foi elaborada a partir de
66 recomendações. A Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval diz que a Instrução
67 Normativa precisa ser escrita novamente de forma mais clara e diz ainda, que outra
68 questão que acontece é quando o MPPR determina que a SMED deva matricular
69 determinado aluno em tal escola, mas não tem mais vaga, pois a sala já atingiu o número
70 máximo de alunos permitido em lei, a SMED sugere outra escola para a matrícula
71 preocupada com o ensino-aprendizagem dos alunos, porém o MPPR exige que seja feito
72 a matrícula na escola solicitada e isso descaracteriza as funções da escola. O Assessor
73 Marcel Gustavo Corrêa comenta que da Promotoria, de noventa dias para cá, não foi
74 expedido nenhum pedido de vaga e que esses pedidos devem ter sido emitidos pelo Juiz.
75 A Conselheira Presidenta, Veralice Moreira, comenta que o CME/Toledo, observou a
76 Instrução Normativa nº03/2016 e acredita que do jeito como está dito, o Ministério Público
77 não vencerá a demanda, que não é dele e, comentou que de fato o CME entende que a
78 educação é direito de todos, e que é importante discutir este assunto e reprogramar as
79 vagas conforme o Plano Municipal da Educação de Toledo. Com a fala, Marcel Gustavo
80 Corrêa comenta que tem-se usado muito o Ministério Público para acautelar o meio social
81 e diz que o MPPR leva em conta o cenário de escassez de vagas, mas existe um Termo
82 de Ajuste de Conduta- TAC 7/13, e outro dispositivo que considera é o Direito Social do
83 Trabalhador, apesar de zero a três anos a educação ser facultativa. Marcel Gustavo
84 Corrêa comenta ainda, que o MPPR está à disposição para discutir a vulnerabilidade
85 social, e que o critério dos quatro salários mínimos, foi baseado em pesquisas, e não é
86 um critério que visa excluir, é um debate que está sendo feito em várias instâncias, mas o
87 MPPR está aberto a novas sugestões. A Conselheira Presidenta Veralice Moreira
88 comenta que conversou com o Assessor Jurídico do Município, Jomah Hussein Ali Mohd
89 Rabah sobre as responsabilidades das empresas quanto ao direito social do trabalhador e
90 ele confirmou que não tem como fazer parceria público-privado, pois é dever do Município
91 ofertar educação pública. A conselheira citou o exemplo da Sadia, que contribuía
92 anualmente com o Município depositando quatro parcelas de dezessete mil reais anuais,
93 e que a partir deste ano, parou de fazer o repasse para a educação municipal, e cada vez
94 mais às responsabilidades da educação recaem sobre o poder público, mas não podemos
95 compreender que quatro salários mínimos seja um critério para acesso a garantia de vaga
96 nos CMEIs. O Assessor do Ministério Público Marcel Gustavo Corrêa comenta que este
97 foi o critério recomendado, mas o Município deve se manifestar, o MPPR sabe que o
98 Município não tem condições de atender todas as mil crianças, e que não irá requisitar
99 algo que não pode ser feito. A Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval afirma que em
100 certos momentos o orçamento, a folha de pagamento chega ao limite e não pode



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

101 contratar mais servidores, na sua opinião, primeiramente tem que manter o que a
102 legislação obriga que é a partir de quatro anos. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer
103 diz que é professor universitário aposentado e não recebe este valor de quatro salários
104 mínimos, acha que é preciso uma análise mais consistente, pois entende que muitas
105 pessoas que estão na fila precisam do atendimento, e não recebem tudo isso. O
106 Conselheiro Alvaro Luiz Wermann diz que o critério utilizado para selecionar os bolsistas,
107 na escola privada, é um salário per capita. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer diz
108 que o critério do salário precisa ser mais bem analisado, e existem outras questões que
109 são o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Municipal da Educação - PME que
110 estabelecem metas para 2024 e que várias já estão sendo realizadas há muito tempo no
111 Município. Diz ainda, que Toledo é uma cidade que tem muitos atrativos, oferta de
112 emprego, e tem crescido bastante e muitas vezes, o que foi planejado em dois anos, já
113 está superado e o gestor tem que replanejar. A legislação evolui, mas os recursos não,
114 eles estão escassos, o CME/Toledo não pode quebrar o Município, mais vagas implica
115 em mais servidores e há um limite. A Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval fala que se
116 não houver receita e ajuda do Ministério da Educação- MEC para ampliar as Creches, e
117 atender o que está estabelecido, o Município sozinho não consegue, não existe falta de
118 desejo em realizar. Marcel Gustavo Corrêa diz que o MPPR está pedindo para rever os
119 critérios de seleção. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer diz que a Constituição
120 Federal prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, nº 9394/96 e também
121 estabelece critérios e é difícil acolher todos, é preciso ponderar. O Conselheiro destaca
122 que a Educação Infantil continua com a ideia de assistencialismo, a parte educativa e
123 pedagógica deveria ser a mais importante, pessoalmente considera difícil essa proposta
124 do MPPR, pois anularia o que está sendo praticado hoje na Rede. O Conselheiro
125 Edmilson Augusto de Moraes comenta que a educação de 0 a 3 anos é facultativa, sendo
126 então a família a responsável por decidir se tem ou não interesse em fazer uso desse
127 serviço público. Uma vez estabelecido em Lei, artigo nº 205 da Constituição Federal, que
128 a criança tem o direito a educação infantil, e havendo interesse da família, este direito
129 deve ser garantido à todos sem distinção. Marcel Gustavo Corrêa diz que o MPPR não
130 quer quebrar o Município, mas semanalmente chegam novos casos ao Ministério Público,
131 e hoje é necessário resolver isso em âmbito coletivo, existe um esforço grande do MP, no
132 sentido de estruturar a família e aí chega ao CMEI, não tem vaga na educação. O
133 Conselheiro Flávio Vendelino Scherer diz que é preciso mudar a fala das famílias, que
134 têm uma visão assistencialista da Creche. No momento, a Assistente Social do MPPR,
135 Susana Karen Hans Sasson, fala que em um contexto de escassez, é preciso ter um
136 critério, e pergunta se o CME/Toledo chegou a conversar com a equipe técnica da SMED.
137 A Conselheira Presidenta Veralice Moreira responde que sim, e diz que eles não
138 consideram impossível criar uma Comissão, mas acreditam que deve ser um atendimento
139 em rede. Susana Karen Hans Sasson diz que esta Comissão Social poderia ser formada
140 pela equipe técnica da SMED. A Conselheira Veralice Moreira responde que sim, é de
141 fato com a equipe técnica, que o CME/Toledo manteve contato. O Conselheiro Pedro
142 Aloísio Webler questiona se a recomendação do MPPR não fere o TAC nº 7/13, entende
143 que ainda é uma recomendação, mas se a Constituição Federal diz que é um direito de
144 todos, não vê possibilidade em estabelecer esses critérios, pois o “direito a vaga” é
145 estabelecido para todos, igualmente. Diz ainda que o CME/Toledo tem que discutir
146 internamente, dar um Parecer e acompanhar, além de fiscalizar a SMED em relação às
147 vagas. O Assessor Marcel Gustavo Corrêa fala que em tese o TAC nº 7/13, não fala de
148 vulnerabilidade e a Instrução Normativa nº03/2016 também não afronta o TAC e comenta
149 ainda, que a Recomendação do MPPR não é para afrontar ou fazer valer a decisão do
150 MPPR. O Conselheiro Pedro Aloísio Webler comenta que a Instrução Normativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

151 nº03/2016 não passou pelo CME/Toledo. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer diz que
152 os ofícios recebidos do MPPR, dão pouco tempo para responder, pois algumas respostas
153 requerem mais estudos. Marcel Gustavo Corrêa comenta que o destinatário do Ofício em
154 discussão é a Secretaria, e o Conselho recebeu cópia, mas não tem obrigação de
155 responder, cabe a Secretaria consultar o CME/Toledo. O Conselheiro Alvaro Luiz
156 Wermann diz que a fila única é um projeto histórico, e tem que cuidar para não voltar ao
157 “apadrinhamento”, todos que estão na fila precisam, e por dia novas inscrições chegam,
158 por isso, é preciso discutir a inclusão de novos critérios. O conselheiro Edmilson Augusto
159 de Moraes comenta que é preciso cuidar, pois quando se fala de base material como
160 critério de seleção para o atendimento educacional, corre-se o risco de criarmos uma
161 exclusão de atores que encontram-se inseridos no mesmo contexto social, o de
162 trabalhadores. A Conselheira Fabrícia Nogueira diz que o critério “estar trabalhando”,
163 também exclui, uma vez que é um direito de todos. A Presidenta, Veralice Moreira, afirma
164 ser preciso lançar, no Município, uma política que oriente o planejamento familiar, se não
165 essa discussão da vaga, e fila, não terá fim, e observa também, que quando chegam os
166 Ofícios com recomendações do MPPR, como a do teor que estamos discutindo, o
167 CME/Toledo tem que se manifestar, até porque sempre atuou junto ao MPPR, ao Poder
168 Público, a SMED e a comunidade, quando o assunto é educação. Em diálogo com o Juiz
169 da Vara da Infância e Juventude, Dr. Rodrigo Rodriguez Dias, este disse que o
170 CME/Toledo trouxe através de um Ofício, uma contribuição significativa de contra
171 argumentação. Portanto, a manifestação do CME/Toledo é a discussão do colegiado na
172 defesa da Política Pública. A Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval questiona, qual a
173 garantia que há, se alterar o critério da fila única; será que não chegarão mais casos no
174 MPPR. A Assistente Social Susana Karen Hans Sasson concorda que várias pessoas
175 procuram o MPPR e acabam se beneficiando e isso não pode ocorrer mais. A
176 Conselheira Presidenta, Veralice Moreira, fala que, em sua opinião, o critério dos quatro
177 salários mínimos não vai resolver a demanda e, informa que serão inaugurados mais dois
178 CMEIs, e que o CME/Toledo tem que coletar novos dados e realizar a fiscalização, pois,
179 não há má vontade do Poder Público, mas, é preciso fazer o máximo. Foram convocados
180 mais de trinta Assistentes em Desenvolvimento Social-ADS, porém, o Sindicato dos
181 Servidores Públicos do Município está questionando junto ao Ministério Público a
182 convocação dos ADS para os CMEIs, e se esses podem ser convocados. No entanto,
183 esperamos atender, dentro do possível, o TAC nº 07/2013. A Conselheira Presidenta,
184 Veralice Moreira, comenta então, que Toledo está à frente de muitos Municípios
185 brasileiros, já está atendendo mais de 50% das crianças de 0 a 3 anos, e para a
186 população compreender isso, os meios de comunicação e os poderes organizados devem
187 divulgar, para que os pais/usuários do serviço público compreendam e divulguem o
188 atendimento público da educação. Marcel Gustavo Corrêa comenta que a cidade de
189 Toledo só cresce, e o que o MPPR quer, é aperfeiçoar essa lista, para alcançar os casos
190 mais sensíveis, para que não precisem procurar o MPPR e, se procurarem, que sejam
191 somente casos com raras exceções. A Assistente Social Susana Karen Hans Sasson
192 afirma que é preciso fazer um protocolo, estabelecer critérios, pois, a Instrução Normativa,
193 que saiu em janeiro de 2016, tem aumentado a demanda que está procurando,
194 diariamente, o MPPR e este trabalho compete aos técnicos da SMED. A Conselheira
195 Presidenta, Veralice Moreira, diz que esta discussão que perpassa à educação infantil,
196 vem sendo muito produtiva e o CME/Toledo percebe que há interesse do MPPR, da
197 SMED, e do Executivo para dialogar no sentido de reduzir a fila de espera e este é
198 também o objetivo do CME. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer sugere criar uma
199 comissão permanente no CME/Toledo para acompanhar e trabalhar com as questões da
200 Educação Infantil. A Conselheira Maura Regina Teixeira diz que ainda hoje um problema



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

201 é o assistencialismo, pois ainda muitos pais acham que os filhos são da escola, outros
202 dizem que conhecem vereadores e com isso vai conseguir vaga na Creche, é preciso
203 falar, divulgar, mostrar a realidade para as famílias e assim, elas irão compreender que a
204 fila única é a garantia da vaga, não há, ainda, outro modo. Marcel Gustavo Corrêa
205 comenta que ele, já está há muito tempo trabalhando com a infância no MPPR, e há uma
206 quantidade de casos com sintomas diferentes, que surgem de problemas advindos de
207 falhas nas políticas públicas. A Conselheira Presidenta Veralice Moreira comenta que a
208 discussão foi muito produtiva. O Assessor Marcel Gustavo Corrêa retoma que a obrigação
209 de responder o Ofício em discussão, é da SMED, mas o CME/Toledo pode responder,
210 dizendo que tomou ciência e realizou reunião para discutir o assunto e formalizou a
211 manifestação. A Conselheira Presidenta complementa que conversou com o assessor
212 jurídico do Município, Dr Jomah Hussein Ali Mohd Rabah e este afirmou da importância
213 do CME/Toledo sempre se posicionar e se manifestar, pois, isso produz bons momentos
214 de discussão e sugestões. O Assessor Marcel Gustavo Corrêa diz que não é possível
215 participar sempre das reuniões, mas que para a Dr. Kátia a educação e a infância são
216 prioridades. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer comenta que ficou desapontado com
217 a posição do Ministério Público de Toledo frente às emendas modificativas feitas ao Plano
218 Municipal da Educação pela Câmara de Vereadores. A Conselheira Presidenta Veralice
219 Moreira diz que o CME/Toledo está sempre aberto ao diálogo e a Dr. Kátia Kruger
220 também está convidada a participar das reuniões do CME, sempre que sentir
221 necessidade. Neste momento, o Assessor Marcel Gustavo Corrêa e a Assistente Social
222 Susana Karen Hans Sasson agradecem o espaço e se retiram da reunião devido a outros
223 compromissos agendados. Dando continuidade a Pauta, a Presidenta informa que o
224 Ofício nº 26/2016, que trata da manifestação do CME/Toledo a Câmara de Vereadores foi
225 protocolado, porém, o protocolo solicitando horário na Sessão ainda não foi feito. Em
226 seguida, discutiu-se, o item 2 da Pauta, o Parecer referente o Processo nº 002/2016-
227 CME, que trata do Projeto de Lei que estabelece normas para as eleições de Diretores/as
228 de escolas e de CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo. Inicialmente
229 foram definidos os nomes dos Relatores, membros da Câmara de Legislação e Normas,
230 ficando como Relatores os Conselheiros/as Alvaro Luiz Wermann, Pedro Aloísio Webler e
231 Veralice Aparecida Moreira dos Santos. Para dar sequência na apreciação, e conforme
232 Regimento Interno, o Conselheiro Flávio Vendelino Scherer assume a Presidência, pois a
233 Conselheira Veralice Moreira está na relatoria. Inicialmente o Conselheiro Presidente
234 delega à Relatora que faça e leitura da Minuta do Parecer. A Conselheira Veralice Moreira
235 diz que irá marcar uma reunião com os Diretores/as das escolas e CMEIs para apresentar
236 as sugestões já discutidas pela Comissão, que compõem o referido Parecer e informa que
237 foi realizada uma reunião no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais -
238 SERTOLEDO, e que as discussões dessa reunião foram positivas e o os representantes
239 do Sindicato concordaram, com os critérios pensados pela Comissão. A Conselheira
240 Neusa Melânia Bacca Koval comenta que dois anos na gestão, como está na lei, é muito
241 pouco tempo e pergunta se depois dos três anos a pessoa poderá se candidatar a
242 reeleição. A Conselheira Veralice Moreira responde que sim, e caso alguém desista antes
243 de terminar o mandato, a escola e/ou CMEI poderá fazer nova eleição para completar o
244 tempo do mandato. O Conselheiro Relator Pedro Aloísio Webler diz que o Sindicato
245 também concorda que, a partir de dois anos de regência a pessoa possa se candidatar. O
246 Presidente Flávio Vendelino Scherer comenta sobre o mês que será realizado a eleição e
247 sugere que ocorra no mês de agosto e outra questão que deve constar é o curso, período
248 para formação. A Conselheira Maura Regina Teixeira comenta que o mês de agosto seria
249 complicado, pois, os preparativos começam antes, as escolas estariam ainda, início do
250 primeiro semestre, o que geraria um desconforto para as equipes de coordenação das



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

251 escolas e até para os professores. O Conselheiro Pedro Aloísio Webler diz que as
252 eleições não poderiam passar do mês de outubro e o curso de formação poderia ser, de
253 até vinte horas. Diz ainda, que sempre teve na lei, o curso, mas nunca foi conseguido
254 cumprir o curso de formação para os candidatos eleitos, por falta de horas disponíveis. A
255 Conselheira Veralice Moreira comenta que a eleição poderia ocorrer em outubro e o curso
256 se concentraria entre novembro e os primeiros dias de dezembro. O Presidente Flávio
257 Vendelino Scherer diz ser necessário estabelecer um prazo para o Município exigir o
258 outro Curso de formação antecipada dos candidatos e sugere cinco anos, ou seja, que a
259 SMED tenha até 2021 para se adequar, sendo após esta data obrigatório o Curso que
260 prepara o candidato que tem interesse em concorrer um dia as eleições, ser um dia um
261 gestor escolar. Encerrado o tempo da reunião, a Conselheira Veralice Moreira reassume a
262 Presidência e sugere que o Parecer em discussão, seja encaminhado por email aos
263 Conselheiros/as para que realizem a leitura, e que o mesmo, seja apreciado e votado na
264 próxima Reunião Ordinária do CME/Toledo. Todos os Conselheiros/as presentes
265 concordaram com a sugestão e a Conselheira Presidenta Veralice Moreira agradeceu a
266 presença de todos e finalizou a Sessão Plenária da Reunião Extraordinária deste dia,
267 para registrar, eu, Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretária ad hoc, lavrei a
268 presente Ata que, nos termos do Regimento Interno e da prática aprovada pelo Plenário,
269 será enviada preliminarmente, via email, para conhecimento e análise individual dos/as
270 Conselheiros/as e, no início da próxima Sessão Plenária, será discutida e votada pelo
271 Plenário. A esta Ata, se anexa cópia da lista de presença assinada pelos Convidados
272 presente. A presente Ata é encerrada, e após sua apreciação e aprovação, será assinada
273 por mim, pela Presidenta e pelos/as Conselheiros/as presentes a esta Sessão Plenária. A
274 lista dos convidados segue anexa. Toledo, 22 de junho de 2016.

275 Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretária ad hoc:

276 **Conselheiros/as Titulares:**

277 Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta:

278 Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente:

279 Alvaro Luiz Wermann:

280 Edmilson Augusto de Moraes:

281 Fabrícia Nogueira:

282 Neusa Melânia Bacca Koval:

283 Pedro Aloísio Webler:

284 Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:

285 **Conselheiros/as Suplentes:**

286 Márcia Czerechowicz Hang:

287 Maura Regina Teixeira, Exercendo Titularidade:

288 Nádía Helena da Silva Chitolina Nogueira: